



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021**

Ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 26.805.761/0001-04, com endereço na Av. Coremas, nº 515, Bairro: Centro, Cidade: João Pessoa - PB, neste ato representado pelo Sr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, CPF nº 055.524.564-0, proveniente da **Inexigibilidade de licitação nº 006/2021**, acrescem o **1º (primeiro) Termo de Prorrogação de Prazo**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de serviços do contrato em epigrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, de notória especialização, para prestação de serviços singulares junto ao Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB, no cumprimento, orientação e emissão de pareceres, acerca dos procedimentos a serem adotados no cumprimento da legislação em vigor.

Cláusula Segunda - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, o contrato original prorroga-se por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação e justificativa no ofício da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, o qual passa a vigor de 12 de Janeiro de 2022 à 12 de Janeiro de 2023.

Cláusula Terceira - Como contraprestação a realização dos serviços, o contratante manterá o pagamento à contratada o valor total de **RS 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**, sendo os recursos alocados para a realização dos serviços, a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - C. O. ORÇAMENTADA

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL;

DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%) 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA), conforme QDD 2022, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.,



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Cláusula Quarta - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de ambos conhecidos, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Princesa Isabel-PB -PB, 17 de Dezembro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Contratante

PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____